



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. OBJETO

Serviço de manutenção e troca de peças das Impressoras Multifuncionais HP MFP M426DW com material incluso para a SMAS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. As impressoras apresentam dois problemas diferentes: a Impressora nº Série BRBSK388ZP (SEM PATRIMÔNIO) não liga, e tem como possível solução a troca da fonte e ajustes. Já a Impressora nº Série PHB8J4MFJQ (PATRIMÔNIO 18.781) não funciona e apresenta mensagem de papel atolado, tendo como possível solução a desmontagem, limpeza e ajustes pertinentes.

A presente contratação justifica-se devido às Impressoras serem uma ferramenta de trabalho imprescindível para a realização dos serviços administrativos, considerando-se a demanda de documentação para a plena funcionalidade de uma secretaria. A manutenção deste bem é fundamental, pois além de tratar-se de uma medida imediata que compreende as necessidades cotidianas da contratante, visa-se a economia e responsabilidade material ao optar pelo conserto ao invés de uma nova aquisição.

A multifuncionalidade das Impressoras HP MFP M426DW contribui positivamente para a realização de tarefas administrativas, como impressões, cópias, digitalizações, etc. É de suma importância que a Impressora e todos os itens que a compõe sejam restaurados e avaliados para garantir o desempenho excelente esperado, assim assegurando a eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados.

Ainda em adição, a maioria dos processos e rotinas administrativas das secretarias demandam uma grande quantidade impressões, xerox ou digitalizações para que consigam operar da forma correta, tendo em vista a necessidade de transformar os documentos digitais em físicos ou vice-versa, para dinamizar e otimizar o trabalho, imprimir atas, imprimir documentos assináveis manualmente, atualizar gráficos, transportar, compartilhar documentos, etc.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

2.3. Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, instrumento contratual, parecer jurídico e Dispensa por meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, devido à baixa complexidade da aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de serviço de manutenção corretiva de duas impressoras HP MFP M426DW pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento e a continuidade das atividades administrativas referentes ao serviço público.

3.2. Será realizado orçamento com diferentes potenciais prestadores de serviço e disponibilizado Termo de Referência para recebimento de propostas, permitindo a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, com base no menor preço de mercado, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos.

3.3. Após a seleção e apresentação dos documentos de habilitação fiscal, a Contratada deverá responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços de manutenção, assegurando a integridade dos equipamentos, bem como a realização de eventuais reparos necessários, em conformidade com os requisitos definidos pela Contratante.

3.4. Das queixas dos equipamentos:

I. **Impressora nº Série BRBSK388ZP (S/PAT):** não liga – *NECESSITA TROCAR A FONTE e ajustes;*

II. **Impressora nº Série PHB8J4MFJQ (PAT 18.781):** não funciona, apresenta mensagem de papel atolado e barulho – *necessita desmontagem, limpeza e ajustes;*

3.5. Da descrição do serviço:

Item	Qtidade.	Unid.	Descrição
001	1	SERVIÇO	Desmontagem, montagem e ajustes – Impressora HP MFP M426dw PHB8J4MFJQ – PATRIMÔNIO 18.781
002	1	SERVIÇO	Troca de Peça e Ajustes – Impressora HP MFP M426dw BRBSK388ZP – SEM PATRIMÔNIO
003	1	UN	Placa Fonte Hp Laserjet M426dw (BRBSK388ZP – SEM PATRIMÔNIO)



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

3.6. Após a realização e verificação dos serviços, será feito o pagamento integral a Contratada em até 30 (trinta) dias corridos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- **Relação de Apenados TCESP** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- **Certidão Negativa de Inidôneo TCU**
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3tm1SMGTEm8dTjJgPikorO5u0JkM>).



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do serviço efetivamente contratado deverá ser efetuada após a expedição da Autorização de Compras, realizada após a seleção, contando-se o prazo a partir da comunicação formal a contratada, que será efetuada por e-mail ou outro meio hábil.
- 5.2. A contratada deverá executar o serviço de manutenção em sua totalidade no mesmo dia, nas dependências da contratada, de acordo as especificações do termo de referência.
- 5.3. Referente ao endereço de retirada/entrega dos bens:

- I. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Rua Ângelo Carnavale, 305-B (Antigo Senai) – Estação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal: Sr. **CRISTIANO NEVES – ASSISTÊNCIA SOCIAL**; enquanto o Agente Fiscal acompanhará e fiscalizará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designada como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora: **Juliana da Silva Nicolini** – Diretora Geral da Secretaria de Assistência Social;

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado em uma única parcela após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A seleção do prestador será feita através do menor valor das cotações, realizadas fisicamente e através da plataforma do Banco de Preços. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto à execução dos serviços e possuir a capacidade técnica, tal qual todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. O valor da contratação será pela execução total do objeto, e a estimativa do preço será obtida através do valor médio das cotações por meios físicos e on-line.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

9.2. A demanda está prevista no PCA (plano de contratações anual).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.07.01 – ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0017.2.065 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 367

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

11.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

11.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de março de 2026.

ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS
DIREÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES